



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Evento Carnaval / 2025

São Pedro de Alcântara

Nos termos previstos no artigo 16º nº 3 alínea c) da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro conjugado com o artigo 12º nº 1 alínea q) do Decreto-Lei nº 56/2012, de 08 de Novembro, decorrentes da reorganização administrativa de Lisboa, e que determinam as competências materiais e próprias das Juntas de Freguesia, vem a Junta de Freguesia da Misericórdia definir os parâmetros, limitações e obrigações vinculativas à proposta para a celebração do **Evento Carnaval 2025**, que irá tomar lugar no **Miradouro de São Pedro de Alcântara** com o promotor de eventos durante o período de **21 de Fevereiro a 09 de Março de 2025**, mais o período de montagens e desmontagens.

Sendo a Junta de Freguesia da Misericórdia um órgão pertencente à Administração Pública, encontra-se obrigada a todos os princípios gerais decorrentes do Direito administrativo entre eles o princípio da igualdade, justiça e imparcialidade, desburocratização e eficiência e participação dos interessados, todos previstos no Código do Procedimento Administrativo, neste sentido, o presente procedimento irá reger-se pelos mesmos e segundo os ditames da boa-fé e proporcionalidade entre o interesse público da população da freguesia da Misericórdia e os interesses particulares de cada um dos concorrentes.

O que faz nos termos e fundamentos seguintes:



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Capítulo I

Objeto e Âmbito de aplicação

Artigo 1º

Âmbito de aplicação

- 1) O presente procedimento terá como objetivo a ocupação temporária do Miradouro de São Pedro de Alcântara, que terá a duração de **17 (dezassete) dias** compreendidos entre **21 de fevereiro a 09 de março de 2025**.
- 2) Para além do mencionado no número anterior, será também objeto do presente procedimento a receção, avaliação e seleção das candidaturas por parte dos promotores.
- 3) O presente procedimento irá obedecer a regras de equidade, proporcionalidade e imparcialidade por parte dos júris designados, tendo os mesmo que obedecer a todos os critérios explanados no presente ofício, sob pena de anulação do presente procedimento.
- 4) Ao presente processo de seleção aplicar-se-ão todas as regras e princípios administrativos previstos no Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 2º

Natureza

O presente Processo de Ocupação de Espaço Público revestirá a forma de procedimento de seleção, não se afigurando, portanto, como outro tipo de procedimento público contratual.

Artigo 3º

Definições

- 1) Para efeitos do presente ofício e de acordo com as regras estabelecidas nas demais normas legais, entende-se por:
- 2) “Procedimento de seleção”: Processo de Ocupação de Espaço, não tipificado no Código dos Contratos Públicos, adotado pela Junta de Freguesia da Misericórdia no âmbito das suas competências em ocupação de espaço público e em prol da legalidade, prossecução do



JUNTA DE FREGUESIA DA MISERICÓRDIA

interesse público e respeito pelos direitos dos cidadãos, da igualdade e proporcionalidade, da justiça e imparcialidade, da desburocratização e eficiência. Tendo como finalidade a celebração de um acordo/contrato de parceria.

3) “Proposta”: Condição de admissão da seleção do promotor para celebração de acordo de parceria com a Junta de Freguesia da Misericórdia. Através desta o promotor irá explicitar e demonstrar o seu projeto e visão para a ocupação temporária do Miradouro de São Pedro de Alcântara sob o tema “Carnaval 2025”.

4) “Promotor de eventos”: Pessoa singular ou coletiva, responsável pela execução do evento, incluindo montagem e desmontagem do mesmo, a este encontram-se inerentes as obrigações constantes no presente ofício.

5) “Equipamentos”: Todo o mobiliário urbano indicado em planta incluindo as infraestruturas necessárias ao seu devido funcionamento, existindo uma exploração directa por parte do Promotor de stands de 2,5X2,5 metros.

6) “Stands”: Cada estrutura de venda;

7) “Horário de funcionamento”: Janela temporal imposta pela Junta de Freguesia da Misericórdia, para cada dia do evento, autorizada para a concretização da execução das atividades propostas pelo Promotor, não podendo em momento algum exceder a mesma, sob pena de aplicação de coimas e penalizações que serão da total responsabilidade do promotor do evento.

8) “Originalidade”: Capacidade de propor algo nunca executado e/ou experienciado, através de técnicas, materiais, disposições, ideias e conceitos não copiados ou imitados.



**JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA**

Capítulo II

Obrigações

Artigo 4º

Obrigações do Promotor de Eventos

- 1) Licenciar, fornecer e instalar os equipamentos em conformidade com a planta elaborada pela Junta de Freguesia da Misericórdia, com 15 stands e 1 RNS, na área de 300m² definida (conforme Tabela de Taxas Municipal – 4,55€/m²/dia);
- 2) Dotar a esplanada de mobiliário exclusivamente de madeira (dimensões previstas em planta anexa);
- 3) Efetuar todas as ligações hidráulicas necessárias ao bom funcionamento de todos os stands que deverão contar com depósito de água potável e de águas residuais, uma vez que no local não existe possibilidade de abastecimento direto e de despejo em sistema de esgoto;
- 4) Efetuar o contrato de fornecimento de energia elétrica e efetuar ligação a todas as estruturas;
- 5) Não é permitida a utilização de aparelhos a gás;
- 6) Efectuar a limpeza diária do local;
- 7) Contratar segurança extraordinária caso se demonstre necessário;
- 8) Respeitar o horário de funcionamento determinado pela Junta de Freguesia da Misericórdia, assegurando o encerramento de toda a área licenciada à hora fixada, devendo encerrar as entradas, suspender todo o serviço e toda a atividade musical. Decorridos trinta minutos após o horário de encerramento, é expressamente proibida a permanência de clientes ou pessoas estranhas ao serviço no interior do local delimitado para o objeto do presente procedimento;
- 9) Validar junto do Gabinete de Comunicação da Junta de Freguesia da Misericórdia, através do endereço de email comunicacao@jf-misericordia.pt, as imagens, materiais de publicidade e promoção do evento. Sendo que esta obrigação terá de ser cumprida num



JUNTA DE FREGUESIA DA MISERICÓRDIA

prazo razoável para aprovação da Junta de Freguesia da Misericórdia sob pena de aplicação de uma penalização que irá inviabilizar futuros licenciamentos;

- 10) Utilizar exclusivamente embalagens biodegradáveis, e copos com sistema de caução conforme Lei n.º 76/2019, de 2 de setembro, de 2019;
- 11) Contratar a instalação e recolha dos contentores de lixo junto à CML;
- 12) Instalar sanitários em local previamente acordado com a JFM;
- 13) Efetuar parceria com a Junta de Freguesia para um dos Projetos de Animação Sociais e Culturais descritos no anexo I.

Artigo 5º

Obrigações da Junta de Freguesia da Misericórdia

- 1) Fazer cumprir os Regulamentos Municipais em vigor;
- 2) Assegurar todas as condições necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do promotor do evento.

Capítulo III

Do procedimento de seleção

Artigo 6º

Prazo

Determina-se a dispensa de Audiência Prévia dos Interessados, nos termos do disposto no artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 7º

Seleção do Júri

- 1) O Júri designado pela Presidente da Junta de Freguesia da Misericórdia, Dra. Carla Madeira, constitui-se por um presidente e dois vogais, que são nomeadamente:



JUNTA DE FREGUESIA DA MISERICÓRDIA

- Presidente: Leonardo Mota (Pelouro Espaço Público);
- Vogal: Eunice Gonçalves (Pelouro Economia Local)
- Vogal: Cristina Gonçalves (Pelouro Ação Social).

2) A designação do Júri, assentou primordialmente na ligação e experiência de cada um ao próprio evento nas diferentes áreas de atuação, sendo essencial a avaliação e conhecimento das propostas numa vertente de dinamização do espaço público, publicidade e promoção do evento e funcionalidade.

Artigo 8º

Apresentação das propostas

- 1) As propostas deverão dar cumprimento à legislação aplicável, designadamente:
 - Regulamento do Mobiliário Urbana e Ocupação da Via Pública (Edital 101/91);
 - Regulamento das Acessibilidades (decreto-lei 163/2006);
 - Regulamento de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Concelho de Lisboa (Aviso nº 13367/2016);
 - Regulamento Geral do Ruído (Decreto-lei n.º 9/2007);
 - Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio e Serviços de Restauração (Decreto-Lei n.º 10/2015).
- 2) As propostas deverão ser apresentadas de forma clara, explícita, detalhada e pormenorizada podendo recorrer a imagens, cronogramas, plantas ou qualquer tipo de ilustração.
- 3) As propostas deverão ser entregues, presencialmente, na sede da Junta de Freguesia da Misericórdia, sito no Largo Dr. António de Sousa Macedo, nº 7D, 1200-153 Lisboa, durante o horário de funcionamento (10:00-13:00 / 14:00-16:00).
- 4) As propostas terão de ser entregues até as 16h00 do dia **24 de janeiro de 2025**, sendo que a grelha de avaliação será divulgada no dia **28 de janeiro de 2025**.



JUNTA DE FREGUESIA DA MISERICÓRDIA

- 5) Caso exista um empate na avaliação das propostas apresentadas será realizado um sorteio público no dia **29 de janeiro de 2025** pelas 15H00 horas na sede desta junta de freguesia da Misericórdia onde os requerentes das candidaturas devem estar presentes;
- 6) A licença só é emitida mediante:
 - A liquidação de pelo menos 50% da taxa calculada na altura do levantamento da mesma, sendo o restante liquidado até 5 dias depois da sua emissão;
 - A apresentação de seguro de responsabilidade civil.
 - Não se autoriza a montagem ou operacionalização do evento sem o pagamento realizado.

Artigo 9º

Critérios de Seleção

- 1) Equipamentos e apresentação da proposta:
 - Enquadramento paisagístico e funcional;
 - Originalidade;
 - Enquadramento ao tema;
 - Qualidade/beleza das estruturas propostas (conforme avaliação pessoal de cada membro do júri).
 - Clareza e qualidade da apresentação, que deverá contar com plantas e alçados cotados, bem como simulações e fotografias dos equipamentos que pretendem instalar.
- 2) Projetos de animação sociais e culturais (doravante PASC):
 - As propostas de contrapartidas dos PASC, devem estar devidamente identificadas no projeto e terão o valor determinado no anexo I;
- 3) Produtos:
 - Pertinência em relação ao tema e diversidade dos produtos a serem comercializados;
- 4) Programação:



JUNTA DE FREGUESIA DA MISERICÓRDIA

- Salienta-se a necessidade das propostas se enquadrarem no “tema”. Tratando-se de um projeto abrangente, deve contemplar atividades diversas, que ultrapassem a vertente comercial, não se restringindo à instalação de stands para venda de produtos.

Grelha de avaliação: 1-Mau / 2-Insuficiente / 3-Razoável / 4-Bom / 5-Excelente

Tabela de avaliação dos requisitos impostos

POEP	PASC 10%	Equipamentos 40%	Produtos 30%	Programação 20%	Penalizações	Total
Nº DA PROPOSTA						

Artigo 10º

Penalizações

- 1) Serão atribuídos pontos de penalização, sobre todos os incumprimentos verificados durante o evento pelo promotor selecionado.
- 2) Por se referirem a actos de execução durante a vigência do evento, as penalizações serão consideradas em propostas futuras apresentadas pelo mesmo promotor.
- 3) Para tal, serão considerados e analisados, todos os relatórios de fiscalização elaborados pela Junta de Freguesia da Misericórdia, Polícia Municipal e/ou Câmara Municipal de Lisboa;
- 4) Perante o explanado nos números anteriores, caso o promotor do evento não cumpra escrupulosamente as suas obrigações e conforme o disposto na legislação aplicável ao presente Processo de Ocupação de Espaço Público, a Junta de Freguesia da Misericórdia poderá suspender imediatamente as atividades do evento, sem qualquer direito à audiência ou pedido de esclarecimentos por parte do Promotor.
- 5) Grelha de penalizações: 0 -Cumpriu com o aprovado / 1 - Não cumpriu com o aprovado, tendo suprido as irregularidades após notificação da Junta de Freguesia da Misericórdia dentro do prazo estabelecido / 2 - Não cumpriu com o aprovado e não supriu, dentro do prazo, as irregularidades após notificação da Junta de Freguesia da Misericórdia.



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

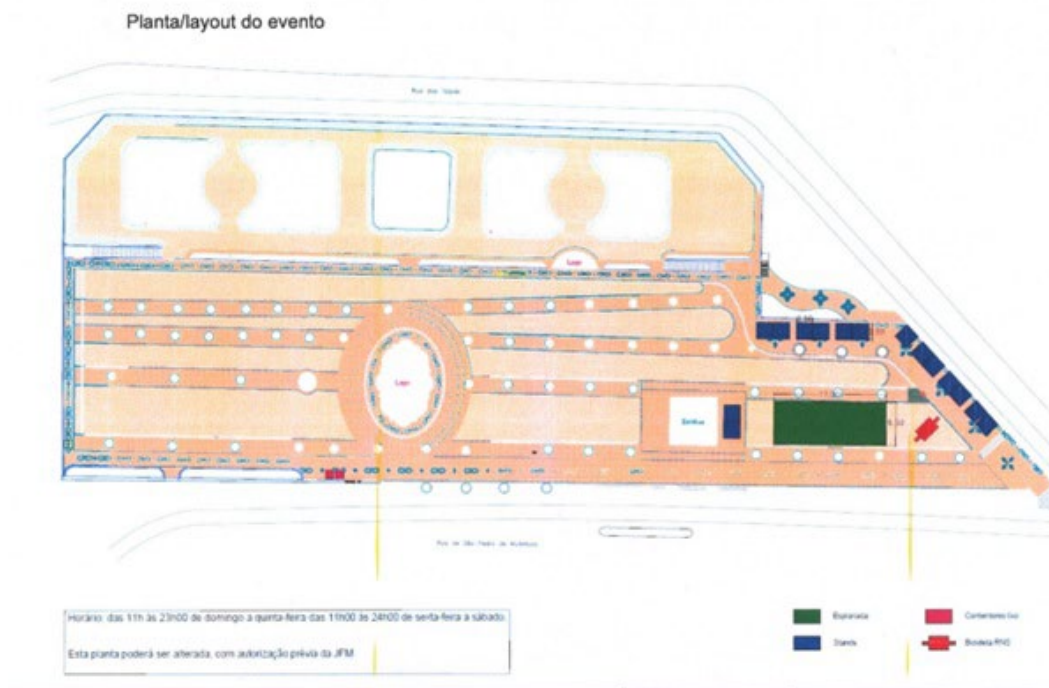
Tabela de avaliação de cumprimento dos requisitos impostos

POEP	Área	Equipamentos e instalações	Produtos	Horário e prazo	LER	Reposição do local e limpeza	Total
Nº DA PROPOSTA							



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

ANEXO I



Pérgula com sombreamento de caninhas - esplanada de madeira desdobráveis



Projectos de Animação Sociais e Culturais 2024

Fornecimento; Máquina de lavar loiça Arisco 50, 230 V, potência 5.25 Kw.